



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 947/2024

Sessão do dia 10/12/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1247/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: ADRIANO ZUCHELLI BORÇATTO

Fundamento Legal: 258, §2º, II DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 258, §2º, II do CBJD.

AUTOS Nº 1326/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ERIK BENATTO BÉS

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão em concreto pela infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 1341/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS

Procurador: TELMA ELIS HARTKOPP

DENUNCIADO: MATEUS FERLA LOSS - ATLETA - BID: 880456

Fundamento Legal: 254-A, I

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 3 (três) partidas de suspensão em concreto, já com a aplicação do art. 182, pela infração ao art. 254-A do CBJD.

AUTOS Nº 1346/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: CRISTIAN LUIZ MORAES

DENUNCIADO: WALDOMIRO MATHEUS MACHADO POLIDORIO - ATLETA - BID: 880082

Fundamento Legal: ARTS. 258-B C/C ARTS. 254-A, INCISOS I E II E 257, § 1º, TODOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: SAMUEL DOS SANTOS SILVA - ATLETA - BID: 881063

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, INCISOS I E II, E 257, § 1º, TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 947/2024

DENUNCIADO: GABRIEL AUGUSTO QUEIROZ DOMIGUES - ATLETA - BID: 764655

Fundamento Legal: ARTS. 254, § 1º, I E 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: JOAO EDUARDO SATURNINO DA SILVA - ATLETA - BID: 837634

Fundamento Legal: ART. 254-A, § 1º, INCISOS I E II, E 257, § 1º, TODOS DO CBJD.

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: JAIR BASILIO DIAS

Fundamento Legal: ART. 254-A E 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: THIAGO SANTANA DOS SANTOS

Fundamento Legal: ART. 254-A E ART. 257, § 1º, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: ARTS. 257, § 3º, 211, 213, III E 258-D, TODOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

DENUNCIADO: IRATY SPORT CLUB

Fundamento Legal: ART. 257, § 3º E 258-D, AMBOS DO CBJD

Decisão - Comissão: Adiado para a próxima Sessão.

AUTOS Nº 1370/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BATEL

Fundamento Legal: 213, III E 191, III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto pela infração ao art. 213, III do CBJD e por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD. A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 1376/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO UNIÃO CAPÃO RASO FC

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais em concreto pela infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 947/2024

Fundamento Legal: 191 III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 191, III do CBJD.

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR